



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**CONTRATO DE COMODATO Nº 0001/2019 – TJ/MA**

**CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
MARANHÃO E A FACULDADE SANTA TERESINHA –  
CEST PARA INSTALAÇÃO DO 11º JUIZADO ESPECIAL  
CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO E DO 2º  
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE SÃO LUÍS/MA.**

**COMODATÁRIO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO –  
TJ/MA, LOCALIZADO NA PRAÇA D. PEDRO II, S./N.º, CENTRO, SÃO  
LUÍS/MA, CEP N.º 65.010 – 905, INSCRITO NO CNPJ/MF N.º 05.288.790/0001 –  
76, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PRESIDENTE, O  
DESEMBARGADOR JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS, RESIDENTE E  
DOMICILIADO NA CIDADE DE SÃO LUÍS/MA, PORTADOR DO CPF N.º  
054.637.343 – 72 E RG N.º 160.723 – SSP/MA.**

**COMODANTE: FACULDADE SANTA TERESINHA – CEST, CNPJ N.º  
06.048.565/0003-97, COM SEDE NA AV. CASEMIRO JÚNIOR, N.º 12, BAIRRO:  
ANIL, SÃO LUÍS/MA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. JOSÉ RODRIGUES  
JÚNIOR, BRASILEIRO, PORTADOR DO CPF N.º 140.268.803-20, RESIDENTE E  
DOMICILIADO NA CIDADE DE SÃO LUÍS/MA.**

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Comodato de Imóvel de Prazo Determinado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1. O presente contrato de **COMODATO** tem como objeto a cessão do imóvel residencial estilo colonial, com área de 1.462,62 m<sup>2</sup>, devidamente descrita na matrícula 003566, livro



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

0473, folhas 038, área construída de 293,22 m<sup>2</sup>, de propriedade da **COMODANTE**, situada na Avenida Casemiro Júnior, n.º 260, Anil, São Luís/MA, sob o registro n.º 003566 do Cartório do 3º Ofício de Notas, livre de ônus ou quaisquer dívidas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO USO DO IMÓVEL**

2.1. O imóvel, objeto deste Comodato, entregue pela **COMODANTE** ao **COMODATÁRIO**, deverá ser utilizado para o fim específico de instalação do **11º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO E DO 2º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE SÃO LUÍS/MA**, bem como compor Campo de Estágio Supervisionado, e funcionamento do Curso de Prática Jurídica (Escritório – Escola), destinado aos acadêmicos do Curso de Direito e/ou discentes e docentes vinculados à **COMODANTE**.

§ 1º O **COMODANTE** entregará ao **COMODATÁRIO** o imóvel pronto para utilização, e qualquer alteração no imóvel durante sua utilização, deverá ser previamente acordada pelas partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º O **COMODATÁRIO** obriga-se a manter o bem, objeto desse pacto, em perfeitas condições de uso e funcionamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS**

3.1. O pagamento das despesas decorrentes do uso do imóvel objeto do presente contrato, como fatura/conta de água, energia elétrica, tributos e outras, ficarão a cargo do **COMODATÁRIO**, que deverá quitar tais valores, sob pena de rescisão de pleno direito do presente contrato.

3.2 Todas as despesas de manutenção e conservação do bem emprestado, de qualquer natureza, serão de responsabilidade do **COMODATÁRIO**.

3.3 Sob quaisquer circunstâncias, o **COMODATÁRIO** não terá direito a ressarcimento de eventuais despesas com a manutenção e conservação do bem emprestado.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**CLÁUSULA A QUARTA - DO PRAZO**

4.1. O presente contrato tem prazo de **10 (dez) anos**, vigorando a partir da data da assinatura do presente instrumento, devendo para tanto ser entregue nas mesmas condições às quais foi recebido, ressaltando que o **COMODATÁRIO** não restará o direito de cobrar da **COMODANTE** as despesas oriundas do uso e gozo da coisa, dada em empréstimo.

**Parágrafo único** – A critério da **COMODANTE**, o presente contrato de comodato poderá ser prorrogado, através de termo aditivo, pelo prazo que for estabelecido.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. A fiscalização deste Contrato de Comodato será realizada pela servidora Patrícia Katiúscia Monteiro Farias, matrícula 99341, tendo como substituta a servidora Michelle Monteiro Dias, matrícula 100651.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso qualquer das partes descumpra o avençado neste instrumento, devendo o **COMODANTE** ser notificado no prazo de 90 (noventa) dias ou ao final do semestre letivo.

6.2. Usando o imóvel de forma diversa do acordado, restará ao **COMODANTE** o direito de pleitear perdas e danos, bem como rescindir de plano o presente contrato, sem aviso prévio sem necessidade de notificação ou qualquer forma de interpelação.

6.3. Cabe aos prejudicados perdas e danos, devendo ser o imóvel entregue nas mesmas condições em que foi recebido, ressaltando-se que ao **COMODATÁRIO** não restará o direito de cobrar da **COMODANTE** as despesas oriundas do uso e gozo, conservação e benfeitorias realizadas no imóvel.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO  
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. O Tribunal de Justiça do Maranhão providenciará a publicação de forma resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de São Luís/MA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento.

São Luís/MA, 27 de maio de 2019.

  
**Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão

  
**JOSÉ RODRIGUES JUNIOR**

Diretor-Geral do CEST



Tribunal de Justiça do Maranhão  
Diário da Justiça Eletrônico

RES-DCCONV - 2932019  
( relativo ao Processo 331412018 )  
Código de validação: C70F937844

RESENHA DO TERMO DE COMODATO N° 0001/2019 – TJ/MA, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – TJ/MA E A FACULDADE SANTA TERESINHA – CEST; OBJETO: O PRESENTE CONTRATO DE COMODATO TEM COMO OBJETO A CESSÃO DO IMÓVEL RESIDENCIAL ESTILO COLONIAL, COM ÁREA DE 1.462,62 M<sup>2</sup>, DEVIDAMENTE DESCRITA NA MATRÍCULA 003566, LIVRO 0473, FOLHAS 038, ÁREA CONSTRUÍDA DE 293,22 M<sup>2</sup>, DE PROPRIEDADE DA COMODANTE, SITUADA NA AVENIDA CASEMIRQ JUNIOR, N.º 260, ANIL, SÃO LUÍS/MA, SOB O REGISTRO N.º 003566 DO CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS, LIVRE DE ÔNUS OU QUAISQUER DÍVIDAS. DO USO DO IMÓVEL: O IMÓVEL, OBJETO DESTE COMODATO, ENTREGUE PELA COMODANTE AO COMODATÁRIO, DEVERÁ SER UTILIZADO PARA O FIM ESPECÍFICO DE INSTALAÇÃO DO 11º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO E DO 2º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE SÃO LUÍS/MA, BEM COMO COMPOR CAMPO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO, E FUNCIONAMENTO DO CURSO DE PRÁTICA JURÍDICA (ESCRITÓRIO – ESCOLA), DESTINADO AOS ACADÊMICOS DO CURSO DE DIREITO E/OU DISCENTES E DOCENTES VINCULADOS À COMODANTE; O COMODANTE ENTREGARÁ AO COMODATÁRIO O IMÓVEL PRONTO PARA UTILIZAÇÃO, E QUALQUER ALTERAÇÃO NO IMÓVEL DURANTE SUA UTILIZAÇÃO, DEVERÁ SER PREVIAMENTE ACORDADA PELAS PARTES, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS; O COMODATÁRIO OBRIGA-SE A MANTER O BEM, OBJETO DESSE PACTO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO E FUNCIONAMENTO. DO PRAZO: O PRESENTE CONTRATO TEM PRAZO DE 10 (DEZ) ANOS, VIGORANDO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO, DEVENDO PARA TANTO SER ENTREGUE NAS MESMAS CONDIÇÕES ÀS QUAIS FOI RECEBIDO, RESSALTANDO QUE O COMODATÁRIO NÃO RESTARÁ O DIREITO DE COBRAR DA COMODANTE AS DESPESAS ORIUNDAS DO USO E GOZO DA COISA, DADA EM EMPRÉSTIMO. DATA DA ASSINATURA: 27.05.2019; ASSINATURAS: JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS - DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; JOSÉ RODRIGUES JÚNIOR – DIRETOR GERAL DO CEST.

HUGO HENRIQUE DA SILVA  
Pregoeiro Oficial  
Divisão de Contratos e Convênios  
Matrícula 136887

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 29/05/2019 14:42 (HUGO HENRIQUE DA SILVA)

Informações de Publicação

97/2019	30/05/2019 às 11:58	31/05/2019
---------	---------------------	------------



ESTADO DO MARANHÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
ORÇAMENTO DE 2019

CDA - Cadastro Detalhado de Acordos

PAG. 1

30/05/2019 16:16:10

ACORDO: TODOS

ACORDO Nº: 0001/2019			
BENEFICIADO: Faculdade Santa Terezinha - CEST		CNPJ: 06.048.565/0003-97	PROCESSO: 33141/2018
INÍCIO: 27/05/2019	TÉRMINO: 27/05/2029	ADITIVO: 00/00/0000	PARCELAS:
VALOR CONCEDENTE: 0,00	VALOR CONTRAPARTIDA: 0,00	EMPENHADO: 0,00	
OBJETO: CESSÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL			
FISCAL: Patrícia Katiúscia Monteiro Farias			SACOP:

INFORMAÇÕES DE EMPENHOS												
NºTER.	NºPROC.	NºNE	EV.	DATA	VALOR	PLANO INT.	ND	FONTES	SIT.	EMPENHADO	PAGO	SALDO
TOTALIZAÇÃO ==>										0,00	0,00	0,00

TOTALIZAÇÃO GERAL DOS ACORDOS	Empenhado	Pago	NE expirada	NE a Pagar
	0,00	0,00	0,00	0,00

ATUALIZADO COM O SIAFEM ATÉ: 28/01/2019